



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 - FMAS

Publicado em 30/03/2026

Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, destinado ao acolhimento de propostas adicionais, para efetivação da **contratação de empresa especializada para Licenciamento de plataforma integrada de tecnologia da informação para a interoperabilidade com a base de dados do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, visando o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Jurema-PE. A solução tecnológica permitirá a modernização e otimização dos processos de cadastro, atualização e acompanhamento dos usuários das cozinhas comunitárias, garantindo maior eficiência na administração dos serviços, facilitando o monitoramento e fortalecendo a articulação intersectorial entre assistência social, segurança alimentar e inclusão social.** conforme Termo de referência. **Valor Máximo Admitido: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).** VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Manifestação de interesse e proposta adicionais devem, nos termos do Edital de contratação, ser enviadas para o e-mail: assistenciajurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Jurema/PE, situada na Praça da Conceição, nº 15, Centro, Jurema/PE, próximo à igreja, durante o horário de expediente, no período de **31/03/2026** até as **13h do dia 06/04/2026.**

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21**

PREAMBULO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.136.223/0001-60, com sede na Praça da Conceição, 15, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a **Sr.ª REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação direta, em razão do valor, critério de seleção “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 31/03/2026 até dia 06/04/2026 até às 13:00 (horário de Brasília), através do E-mail: assistenciajurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://jurema.pe.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA SOLITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

1.DO OBJETO E DO PRAZO CONTRATUAL

1.1 DO OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada para Licenciamento de plataforma integrada de tecnologia da informação para a interoperabilidade com a base de dados do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, visando o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Jurema-PE. A solução tecnológica permitirá a modernização e otimização dos processos de cadastro, atualização e acompanhamento dos usuários das cozinhas comunitárias, garantindo maior eficiência na administração dos serviços, facilitando o monitoramento e fortalecendo a articulação intersetorial entre assistência social, segurança alimentar e inclusão social.

1.2 DO PRAZO CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO



1.2.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 - A execução dos serviços objeto deste contrato terá início em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da Ordem de Execução de Serviço pelo CONTRATANTE, realizada por meio do e-mail oficial do órgão demandante.

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1** A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.
- 2.2** O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
- 2.3** Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 2.4** Neste sentido, a nova Lei de Licitações nº 14.133/21, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.
- 2.5** Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, conforme transcrição a seguir:

Lei Federal nº 14.133/2021- Art. 75, II. É dispensável a licitação:

Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 12.807), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

[...]



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025).

- 2.6** Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).
- 2.7** LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

3.0 DAS JUSTIFICATIVAS E NECESSIDADES

3.1 - A justificativa desta contratação segue conforme abaixo:

3.1.1 – A contratação de plataforma integrada de tecnologia da informação visa aprimorar a gestão dos serviços socioassistenciais no município de Jurema-PE, especialmente no acompanhamento dos usuários atendidos pelas cozinhas comunitárias. A solução permitirá maior eficiência no cadastro, atualização e monitoramento dos beneficiários, além de favorecer a integração das informações entre as áreas de Assistência Social, Segurança Alimentar e Inclusão Social.

Atualmente, a gestão dos usuários das cozinhas comunitárias enfrenta dificuldades relacionadas à fragmentação de dados, limitações no acompanhamento das famílias atendidas e ausência de integração eficiente com sistemas como o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família. A inexistência de um sistema automatizado dificulta a consolidação, análise e cruzamento de informações, comprometendo o planejamento e a tomada de decisões pela gestão municipal.

Com a implantação da plataforma integrada, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá:

- Automatizar e padronizar o cadastro dos usuários, reduzindo falhas e retrabalho;
- Facilitar a atualização e o acompanhamento das famílias atendidas;
- Melhorar o monitoramento da oferta e da demanda dos serviços das cozinhas comunitárias;
- Ampliar a transparência e o controle das informações;



- Fortalecer a integração entre políticas públicas de assistência social, segurança alimentar, saúde e educação.

A adoção de solução tecnológica para gestão das informações também contribui para o aprimoramento da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, alinhando o município às diretrizes nacionais de modernização da política de assistência social.

Dessa forma, a contratação da plataforma integrada mostra-se necessária para fortalecer a gestão dos serviços socioassistenciais, garantindo maior eficiência administrativa e melhor atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

Considerando que o Procedimento Administrativo nº 005/2026 – FMAS, referente à Dispensa de Licitação nº 005/2026 – FMAS, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o licenciamento de plataforma integrada de tecnologia da informação, destinada à interoperabilidade com a base de dados do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, com vistas ao aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Jurema-PE, foi declarado deserto, em razão da ausência de interessados ou da não apresentação de propostas válidas no prazo estabelecido;

Diante desse cenário, justifica-se a instauração de novo procedimento administrativo, com o objetivo de viabilizar a contratação pretendida, garantindo a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e do interesse público.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em conformidade com as normas estabelecidas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e no contrato.
- b) Executar a prestação dos serviços in loco e também por meio das ferramentas de comunicação disponíveis, como telefone e e-mail, realizando levantamentos periódicos das demandas, a fim de garantir o adequado controle e acompanhamento das atividades.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas, conforme previsto neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos necessários à prestação do objeto contratado.



e) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, salvo nas condições expressamente autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato.

f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

4.2 São obrigações do CONTRATANTE:

4.2.1 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições constantes neste Termo de Referência, assegurando as condições adequadas para a execução do objeto contratado, referente ao licenciamento de plataforma integrada de tecnologia da informação destinada à interoperabilidade com as bases de dados do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

4.2.2 – Facilitar, por todos os meios necessários, a execução do objeto pela contratada, garantindo acesso às informações, sistemas e servidores municipais pertinentes, bem como promovendo o bom entendimento entre os servidores da administração municipal e os técnicos da contratada, observadas as obrigações previamente estabelecidas.

4.2.3 – Disponibilizar as informações necessárias para integração com as bases de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e do Programa Bolsa Família, respeitando a legislação vigente de proteção e sigilo de dados.

4.2.4 – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, bem como eventuais falhas na plataforma licenciada ou nos processos de interoperabilidade e integração de dados.

4.2.5 – Atestar o recebimento e a conformidade dos serviços prestados e das funcionalidades disponibilizadas na plataforma, observando se estão de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, podendo recusar ou solicitar ajustes quando constatada inadequação.

4.2.6 – Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e validar a execução contratual, especialmente quanto ao funcionamento da plataforma, à integração de dados e ao atendimento às demandas da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do município.

4.2.7 – Zelar pela correta utilização da plataforma pelos servidores municipais, garantindo que o uso do sistema ocorra de acordo com as normas administrativas, técnicas e legais aplicáveis.

5 DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.



- 5.2** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 5.3** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.
- 5.4** - Ocorrendo o atraso superior a 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 6.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026:

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

AÇÃO	2349	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMILIA
ÓRGÃO	0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA JUREMA - FMAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0080	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID
FONTE	16600000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

AÇÃO	2056	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR, NUTRICIONAL E COZINHA COMUNITÁRIA
ÓRGÃO	0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA JUREMA -FMAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO



PROGRAMA	0014	PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID
FONTE	16610000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO	2031	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMA
ÓRGÃO	0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA JUREMA - FMAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7 DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

7.1 Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7.1.1 O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia **31/03/2026 e terá seu término no dia 06/04/2026 até às 13:00** (horário de Brasília);

7.1.2 As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 03.00 do Termo de Referência e deverão ser enviadas para o e-mail: assistenciajurema@gmail.com ou entregues na Secretaria, cujo a sede é localizada na Praça da Conceição, 15, Centro, Jurema/PE, até a data e hora final, indicadas no subitem 7.1.1.

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos nos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a empresa será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Para efetivação da contratação da empresa ou mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de, a saber:

- I- Habilitação jurídica;
- II- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III- Qualificação econômico-financeira.
- IV- Qualificação técnica

7.7.1 Para habilitação jurídica, a empresa vencedora deverá apresentar:

7.7.1.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

7.7.1.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver;

7.7.1.3 **Para Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.7.1.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.7.1.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.1.6 A documentação referente habilitação jurídica deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(is) legal(ais) da empresa.

7.7.2. Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:



7.7.2.1. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima

7.7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020;

7.7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

7.7.2.5. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

7.7.2.6. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

7.7.3. Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:

7.7.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.4.1. As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

7.7.4.2. Atestado (a) e/ou Certidão (ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

7.7.4.3. COMPROVAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL

7.7.4.3.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO–PROFISSIONAL** – A contratada deverá comprovar que dispõe de profissional(is) com qualificação na área de Tecnologia da Informação, com formação compatível ou experiência comprovada, mediante apresentação de diploma, certificados ou atestados de capacidade técnica, que evidenciem a execução de serviços similares ao objeto (tais como desenvolvimento, implantação, integração ou manutenção de sistemas). Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação.

7.7.4.3.2. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado será realizada mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho, no caso de empregado; ou por meio de comprovação de sua integração ao quadro permanente da licitante; ou, ainda, mediante cópia do Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, no caso de sócio ou proprietário; podendo também ser comprovada por contrato de prestação de serviços firmado nos termos da legislação civil; ou, na ausência de vínculo formal no momento da contratação, por meio de declaração de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de sua anuência.

7.7.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.7.5.1 - Declaração Conjunta, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV; e

7.7.5.2 – Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V, quando for o caso.



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

I – Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII - Comportar-se de modo inidôneo;

VIII - Fizer declaração falsa;

IX - Cometer fraude fiscal.

9.2 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo ADMINISTRATIVO:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.3 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

9.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 25 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ Nº 12.136.223/0001-60

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA

CPF nº 046.917.638-56

SECRETÁRIA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01.0 - OBJETO

01.01 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para Licenciamento de plataforma integrada de tecnologia da informação para a interoperabilidade com a base de dados do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, visando o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Jurema-PE. A solução tecnológica permitirá a modernização e otimização dos processos de cadastro, atualização e acompanhamento dos usuários das cozinhas comunitárias, garantindo maior eficiência na administração dos serviços, facilitando o monitoramento e fortalecendo a articulação intersetorial entre assistência social, segurança alimentar e inclusão social.**

02.00 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 – A contratação de plataforma integrada de tecnologia da informação visa aprimorar a gestão dos serviços socioassistenciais no município de Jurema-PE, especialmente no acompanhamento dos usuários atendidos pelas cozinhas comunitárias. A solução permitirá maior eficiência no cadastro, atualização e monitoramento dos beneficiários, além de favorecer a integração das informações entre as áreas de Assistência Social, Segurança Alimentar e Inclusão Social.

Atualmente, a gestão dos usuários das cozinhas comunitárias enfrenta dificuldades relacionadas à fragmentação de dados, limitações no acompanhamento das famílias atendidas e ausência de integração eficiente com sistemas como o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família. A inexistência de um sistema automatizado dificulta a consolidação, análise e cruzamento de informações, comprometendo o planejamento e a tomada de decisões pela gestão municipal.

Com a implantação da plataforma integrada, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá:

- Automatizar e padronizar o cadastro dos usuários, reduzindo falhas e retrabalho;
- Facilitar a atualização e o acompanhamento das famílias atendidas;
- Melhorar o monitoramento da oferta e da demanda dos serviços das cozinhas comunitárias;
- Ampliar a transparência e o controle das informações;
- Fortalecer a integração entre políticas públicas de assistência social, segurança alimentar, saúde e educação.

A adoção de solução tecnológica para gestão das informações também contribui para o aprimoramento da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, alinhando o município às diretrizes nacionais de modernização da política de assistência social.

Dessa forma, a contratação da plataforma integrada mostra-se necessária para fortalecer



a gestão dos serviços socioassistenciais, garantindo maior eficiência administrativa e melhor atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

Considerando que o Procedimento Administrativo nº 005/2026 – FMAS, referente à Dispensa de Licitação nº 005/2026 – FMAS, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o licenciamento de plataforma integrada de tecnologia da informação, destinada à interoperabilidade com a base de dados do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, com vistas ao aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Jurema-PE, foi declarado deserto, em razão da ausência de interessados ou da não apresentação de propostas válidas no prazo estabelecido;

Diante desse cenário, justifica-se a instauração de novo procedimento administrativo, com o objetivo de viabilizar a contratação pretendida, garantindo a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e do interesse público.

03.00 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>A contratação do licenciamento da plataforma integrada de tecnologia da informação abrangerá os seguintes serviços e funcionalidades:</p> <p>3.1. Características e Funcionalidades da Plataforma</p> <p>A solução tecnológica a ser contratada deverá conter as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Interoperabilidade com o Cadastro Único e Programa Bolsa Família</p> <ul style="list-style-type: none">Integração automatizada e segura com a base de dados do Cadastro Único e do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família, garantindo a atualização em tempo real dos beneficiários. <p>Cadastro e Atualização de Usuários das Cozinhas Comunitárias</p>	MESES	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00



	<ul style="list-style-type: none">• Ferramenta intuitiva para cadastramento e atualização dos usuários atendidos pelas cozinhas comunitárias, garantindo a inclusão e permanência nos serviços de segurança alimentar.• Interface amigável para registro de informações socioeconômicas e status da participação dos usuários. <p>Monitoramento e Relatórios Gerenciais</p> <ul style="list-style-type: none">• Dashboard interativo para acompanhamento da oferta e demanda dos serviços das cozinhas comunitárias.• Relatórios gerenciais personalizáveis para apoiar o planejamento estratégico, gestão de recursos e avaliação do impacto social.• Indicadores de atendimento, frequência e perfil socioeconômico dos usuários, permitindo análise detalhada da efetividade do serviço. <p>Segurança da Informação e Acessibilidade</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema responsivo e acessível por desktop, tablets e smartphones.• Acesso controlado por perfis de usuário, garantindo níveis diferenciados de permissão para técnicos, coordenadores e gestores.• Proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). <p>Capacitação, Suporte Técnico e Acompanhamento Presencial</p> <ul style="list-style-type: none">• Treinamento inicial para os profissionais da Secretaria				
--	---	--	--	--	--



	<p>Municipal de Assistência Social de Jurema-PE, garantindo a correta utilização da plataforma.</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte técnico remoto e atualizações periódicas do sistema durante o período de licenciamento.• Acompanhamento Presencial e Semanal, para melhor operabilidade da plataforma (1 pessoa, 3 dias por semana), durante o período do contrato. <p>Além do suporte técnico remoto e atualizações periódicas do sistema durante o período de licenciamento.</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 63.600,00	

VALOR TOTAL R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).

04.00 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

04.01 - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

04.02 - A execução dos serviços objeto deste contrato terá início em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da Ordem de Execução de Serviço pelo CONTRATANTE, realizada por meio do e-mail oficial do órgão demandante.

05.00 – DA FUNDAMENTAÇÃO

05.01 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

05.02 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

05.03 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser



a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

05.04 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133/2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

05.05 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

5.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

5.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

06.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

AÇÃO	2349	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMILIA
ÓRGÃO	0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA JUREMA - FMAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0080	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID
FONTE	16600000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

AÇÃO	2056	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR, NUTRICIONAL E COZINHA COMUNITÁRIA
ÓRGÃO	0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA JUREMA -FMAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	0014	PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID
FONTE	16610000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO	2031	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANA
ÓRGÃO	0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA JUREMA - FMAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID



FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
--------------	----------	-------------------------------------

08.00 – DA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE

08.01 - A implantação e disponibilização da plataforma integrada de tecnologia da informação ocorrerá prioritariamente por meio remoto, com acesso seguro ao sistema e utilização de ferramentas de comunicação, como telefone, e-mail ou outros meios digitais.

08.02 - Quando necessário, a contratada deverá prestar atendimento presencial no Município de Jurema-PE, junto à Secretaria Municipal demandante ou às unidades vinculadas à gestão das cozinhas comunitárias, para capacitação de usuários, suporte técnico ou ajustes operacionais da plataforma.

08.03 - Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive deslocamento de pessoal para atendimento presencial, serão de inteira responsabilidade da contratada.

09.00 – DO RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO

9.1. O objeto será recebido conforme as disposições abaixo:

9.1.1. A plataforma integrada de tecnologia da informação disponibilizada poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, devendo as inconsistências, falhas ou incompatibilidades ser corrigidas no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

9.1.2. Os serviços relacionados ao licenciamento, disponibilização, implantação e funcionamento da plataforma tecnológica serão recebidos:

a) Provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comprovação da disponibilização da plataforma e da conclusão das etapas iniciais de configuração e implantação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, incluindo as funcionalidades do sistema e sua interoperabilidade com as bases de dados do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

b) Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do pleno atendimento às exigências contratuais e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser realizada dentro dos prazos fixados pela Administração, considerar-se-á como efetuado o recebimento correspondente, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo estabelecido.

10.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



10.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através da Secretária.

10.02. – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Sr.^a **Marta Verônica Nunes dos Santos**, servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

10.03 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.04 - Caberá aos fiscais de contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

10.05 - Caberá ao Gestor de Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

II - Emitir avaliação da qualidade do serviço;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;

VII - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

11.00 - DO PAGAMENTO



11.01 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

11.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.04 - **Ocorrendo o atraso superior a 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01 – São obrigações da contratada:

12.1.1 - Prestar os serviços em conformidade com as normas estabelecidas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e no contrato.

12.1.2 - Executar a prestação dos serviços in loco e também por meio das ferramentas de comunicação disponíveis, como telefone e e-mail, realizando levantamentos periódicos das demandas, a fim de garantir o adequado controle e acompanhamento das atividades.

12.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas, conforme previsto neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

12.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos necessários à prestação do objeto contratado.

12.1.5 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, salvo nas condições expressamente autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato.

12.1.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



13.1- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

13.1.1. – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições constantes neste Termo de Referência, assegurando as condições adequadas para a execução do objeto contratado, referente ao licenciamento de plataforma integrada de tecnologia da informação destinada à interoperabilidade com as bases de dados do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

13.1.2. – Facilitar, por todos os meios necessários, a execução do objeto pela contratada, garantindo acesso às informações, sistemas e servidores municipais pertinentes, bem como promovendo o bom entendimento entre os servidores da administração municipal e os técnicos da contratada, observadas as obrigações previamente estabelecidas.

13.1.3.– Disponibilizar as informações necessárias para integração com as bases de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e do Programa Bolsa Família, respeitando a legislação vigente de proteção e sigilo de dados.

13.1.4. – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, bem como eventuais falhas na plataforma licenciada ou nos processos de interoperabilidade e integração de dados.

13.1.5. – Atestar o recebimento e a conformidade dos serviços prestados e das funcionalidades disponibilizadas na plataforma, observando se estão de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, podendo recusar ou solicitar ajustes quando constatada inadequação.

13.1.6. – Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e validar a execução contratual, especialmente quanto ao funcionamento da plataforma, à integração de dados e ao atendimento às demandas da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do município.

13.1.7. – Zelar pela correta utilização da plataforma pelos servidores municipais, garantindo que o uso do sistema ocorra de acordo com as normas administrativas, técnicas e legais aplicáveis.

14.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.01 - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

14.02 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.03 Deixar de entregar documentação exigida no edital;



- 14.04 Apresentar documentação falsa;
- 14.05 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 14.06 Não manter a proposta;
- 14.07 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.08 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.09 Fizer declaração falsa;
- 14.10 Cometer fraude fiscal.
- 14.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo ADMINISTRATIVO:
 - I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Jurema/PE, 25 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 12.136.223/0001-60
REGINA CÉLIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2026 - FMAS

CONTRATO Nº 0xx/2026 – FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE JUREMA/PE**, E A EMPRESA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 15, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.136.223/0001-60, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a Sr.^a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx. Nº xx, xxxxxx, Jurema/PE, xxxxxxxxxxxx, inscrita sob o CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e da outra parte a pessoa jurídica _____ CNPJ/CPF _____ situada na _____ Nº _____ – _____, neste ato representado por _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, – Bairro: _____ – Cidade: _____ – UF: _____, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos da Lei Federal do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para Licenciamento de plataforma integrada de tecnologia da informação para a interoperabilidade com a base de dados do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, visando o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Jurema-PE. A solução tecnológica permitirá



a modernização e otimização dos processos de cadastro, atualização e acompanhamento dos usuários das cozinhas comunitárias, garantindo maior eficiência na administração dos serviços, facilitando o monitoramento e fortalecendo a articulação intersetorial entre assistência social, segurança alimentar e inclusão social.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

§1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

§2º - A execução dos serviços objeto deste contrato terá início em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da Ordem de Execução de Serviço pelo CONTRATANTE, realizada por meio do e-mail oficial do órgão demandante.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE

§1º A implantação e disponibilização da plataforma integrada de tecnologia da informação ocorrerá prioritariamente por meio remoto, com acesso seguro ao sistema e utilização de ferramentas de comunicação, como telefone, e-mail ou outros meios digitais.

§2º Quando necessário, a contratada deverá prestar atendimento presencial no Município de Jurema-PE, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social ou às unidades vinculadas à gestão das cozinhas comunitárias, para capacitação de usuários, suporte técnico ou ajustes operacionais da plataforma.

§3º Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive deslocamento de pessoal para atendimento presencial, serão de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º Pela execução do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx reais), em doze parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhado na planilha abaixo.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx insira a planilha aqui xxxxxxxxxxxxxxxx

§ 2º O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

§ 3º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



§ 4º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

§ 5º Ocorrendo o atraso superior a 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

§ 1º A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

AÇÃO	2349	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMILIA
ÓRGÃO	0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA JUREMA - FMAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0080	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID
FONTE	16600000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

AÇÃO	2056	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR, NUTRICIONAL E COZINHA COMUNITÁRIA
ÓRGÃO	0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA JUREMA -FMAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	0014	PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID



FONTE	16610000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--------------	----------	--

AÇÃO	2031	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANA
ÓRGÃO	0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA JUREMA - FMAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

§ 1º São obrigações da contratada:

- I- Prestar os serviços em conformidade com as normas estabelecidas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e no contrato.
- II- Executar a prestação dos serviços in loco e também por meio das ferramentas de comunicação disponíveis, como telefone e e-mail, realizando levantamentos periódicos das demandas, a fim de garantir o adequado controle e acompanhamento das atividades.
- III- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas, conforme previsto neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
- IV- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos necessários à prestação do objeto contratado.



- V-** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, salvo nas condições expressamente autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato.
- VI-** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros.

§ 2º São obrigações da Contratante:

I – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições constantes neste Termo de Referência, assegurando as condições adequadas para a execução do objeto contratado, referente ao licenciamento de plataforma integrada de tecnologia da informação destinada à interoperabilidade com as bases de dados do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

II – Facilitar, por todos os meios necessários, a execução do objeto pela contratada, garantindo acesso às informações, sistemas e servidores municipais pertinentes, bem como promovendo o bom entendimento entre os servidores da administração municipal e os técnicos da contratada, observadas as obrigações previamente estabelecidas.

III – Disponibilizar as informações necessárias para integração com as bases de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e do Programa Bolsa Família, respeitando a legislação vigente de proteção e sigilo de dados.

IV – Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, bem como eventuais falhas na plataforma licenciada ou nos processos de interoperabilidade e integração de dados.

V – Atestar o recebimento e a conformidade dos serviços prestados e das funcionalidades disponibilizadas na plataforma, observando se estão de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, podendo recusar ou solicitar ajustes quando constatada inadequação.

VI – Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e validar a execução contratual, especialmente quanto ao funcionamento da plataforma, à integração de dados e ao atendimento às demandas da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do município.

VII – Zelar pela correta utilização da plataforma pelos servidores municipais, garantindo que o uso do sistema ocorra de acordo com as normas administrativas, técnicas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:



I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

§ 5º Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

I - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

II - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a



correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Em caso de alteração unilateral, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;



IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§1º Não será concedido reajuste contratual com período de execução inferior a 12 meses.

§2º Caso haja concessão de reajuste, esse terá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º O objeto será recebido conforme as disposições abaixo:

I. A plataforma integrada de tecnologia da informação disponibilizada poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, devendo as inconsistências, falhas ou incompatibilidades ser corrigidas no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

II. Os serviços relacionados ao licenciamento, disponibilização, implantação e funcionamento da plataforma tecnológica serão recebidos:

a) Provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comprovação da disponibilização da plataforma e da conclusão das etapas iniciais de configuração e implantação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, incluindo as funcionalidades do sistema e sua interoperabilidade com as bases de dados do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

b) Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do pleno atendimento às exigências contratuais e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

III. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser realizada dentro dos prazos fixados pela Administração, considerar-se-á como efetuado o recebimento correspondente, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do(a) Secretário(a).

§2º A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Servidor(a) **Marta Verônica Nunes dos Santos**.



§3º Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§4º Caberá aos fiscais de contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas.

§5º - Caberá ao Gestor de Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

II - Emitir avaliação da qualidade do serviço;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;

VII - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

XII - Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO: sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO Este Contrato mantém vinculação ao edital do **Processo Administrativo nº 00x/2026, Dispensa nº 00x/2026**, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por



se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Jurema, ____ / ____ / 2026.

CONTRATANTE

NOME DO SECRETÁRIO

CONTRATADA

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADO**



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATT. Comissão especial de contratação.

Prezados Senhores,

Proponente: _____ CNPJ/CPF N°

Objeto: **Contratação de empresa especializada para Licenciamento de plataforma integrada de tecnologia da informação para a interoperabilidade com a base de dados do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, visando o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Jurema-PE. A solução tecnológica permitirá a modernização e otimização dos processos de cadastro, atualização e acompanhamento dos usuários das cozinhas comunitárias, garantindo maior eficiência na administração dos serviços, facilitando o monitoramento e fortalecendo a articulação intersetorial entre assistência social, segurança alimentar e inclusão social**, para fins de participação na presente Dispensa de Licitação, apresento a seguinte proposta de preços: Valor global da proposta: R\$ _____ (_____). Valor mensal: R\$ _____ (_____). Conforme os termos contidos no Edital para a execução dos serviços acima descritos, conforme especificações constantes no Edital, especificamente no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Obs. Concordamos com as demais disposições do Dispensa n° ____/2026, Processo Licitatório n° ____/2026.

Jurema, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Assinatura

CNPJ (razão social da empresa).

CPF (Pessoa Física).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA :

- i. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- ii. Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
- iii. Que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- iv. Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;
- v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- vi. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; e
- vii. A disponibilidade imediata dos equipamentos e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado;

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- Que, sob as penas da lei que a nossa a empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei; e

- Que na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21 – **(deverá ser apresentada apenas por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)**;

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)